



DECRETO Nº 009/2000

Aprova o Loteamento Urbano denominado "JARDIM LISBOA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4892/99, por "FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.", solicitando a aprovação do Loteamento Residencial denominado "JARDIM LISBOA", situado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido Loteamento, conforme demonstra a certidão da matrícula nº 14.789, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel denominado Lote nº 7-Z-11-Rem-1, 7-Z-11/B-1, 7-Z-11/B-Rem, 7-Z-10-A-1/7-Z-10-Rem-1, 7-Z-11-A-1, unificação dos lotes nºs. 7-Z-11-Rem-1, da subdivisão do lote nº 7-Z-11-Rem; lote nº 7-Z-11-B-1 e lote nº 7-Z-11-B-Rem, ambos da subdivisão do lote nº 7-Z-11-B, estes das subdivisão do lote nº 7-Z-11; lote nº 7-Z-10-A-1/7-Z-10-Rem-1, da unificação dos lotes nºs. 7-Z-10-A-1, da subdivisão do lote nº 7-Z-10-A, e lote nº 7-Z-10-Rem-1, este da subdivisão do lote nº 7-Z-10-Rem, ambos da subdivisão do lote nº 7-Z-10; lote nº 7-Z-11-A-1, da subdivisão do lote nº 7-Z-11-A, da subdivisão do lote nº 7-Z-11, todos da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 30.909,79 m², (trinta mil novecentos e nove vírgula setenta e nove metros quadrados), no qual será implantado o Loteamento, está situado na área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, definida pela Lei Municipal nº 04/71, de 30 de março de 1971.

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do Loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os Lotes, bem como os demais documentos exigidos pela legislação em vigor;



DECRETO Nº 009/2000

CONSIDERANDO o documento de fl. 16, no qual o Senhor Secretário de Obras e Urbanismo declara que as obras de infraestrutura, isto é, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica foram executadas de acordo com as exigências legais;

CONSIDERANDO o documento de fl. 17, no qual o Senhor Secretário de Agricultura e do Meio Ambiente declara que a arborização no referido loteamento foi implantada de acordo com as normas exigidas;

CONSIDERANDO o documento de fl. 18, datado de 23 de novembro de 1999, em que a SANEPAR declara que a rede de abastecimento de água e rede de esgoto, foram aprovadas e implantadas no loteamento;

CONSIDERANDO o documento de fl. 19, datado de 24 de novembro de 1999, no qual a COPEL Companhia Paranaense de Energia, declara que a rede de energia elétrica e de iluminação pública foram executados de acordo com as normas daquela empresa concessionária;

CONSIDERANDO, ainda, o documento de fl. 21, firmado pelo Senhor Chefe da Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, afirmando que após análise técnica quanto a regularidade do processo em questão, constataram que o mencionado Loteamento atende às disposições legais que regulam o parcelamento do solo urbano, contidas na Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992 e suas alterações, cujas exigências mínimas foram cumpridas pela interessada e recomendando a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano tipo 1, destinado à habitação popular, denominado "JARDIM LISBOA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no imóvel denominado Lote nº 7-Z-11-Rem-1, 7-Z-11/B-1, 7-Z-11/B-Rem, 7-Z-10-A-1/7-Z-10-Rem-1, 7-Z-11-A-1, unificação dos lotes nºs. 7-Z-11-Rem-1, da subdivisão do lote nº 7-Z-11-Rem; lote nº 7-Z-11-B-1 e lote nº 7-Z-11-B-Rem, ambos da subdivisão do lote nº 7-Z-11-B, estes das subdivisão do lote nº 7-Z-11; lote nº 7-Z-10-A-1/7-Z-10-Rem-1, da unificação dos lotes nºs. 7-Z-10-A-1, da subdivisão do



DECRETO Nº 009/2000

lote nº 7-Z-10-A, e lote nº 7-Z-10-Rem-1, este da subdivisão do lote nº 7-Z-10-Rem, ambos da subdivisão do lote nº 7-Z-10; lote nº 7-Z-11-A-1, da subdivisão do lote nº 7-Z-11-A, da subdivisão do lote nº 7-Z-11, todos da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 30.909,79 m², (trinta mil novecentos e nove vírgula setenta e nove metros quadrados), localizado na área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, definida pela Lei Municipal nº 04/71, de 30 de março de 1971; com as seguintes características:

I – 04 (quatro) quadras, divididas em 58 (cinquenta e oito) datas, destinadas à habitação popular, que perfazem a área total de 21.432,02 m² (vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois vírgula zero dois metros quadrados);

II – Ruas, perfazendo uma área de 8.333,54 m² (oito mil trezentos e trinta e três vírgula cinquenta e quatro metros quadrados);

III – Faixa de passagem de galerias de águas pluviais, com 1.144,23 m² (um mil cento e quarenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados).

Art. 2º. São incorporados ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes às Ruas, faixa de passagem de galerias de águas pluviais e complementação da percentagem de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, conforme estabelece o art. 10, inciso II, e a doação de 5% (cinco por cento) em lotes, prevista no art. 17, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 029/94, de 04 de abril de 1994, conforme a seguir:

I – Ruas “A”, “B”, “prolongamento da Rua Fernão Dias” “alargamento da Rua José Dias Lopes”, com área total de 8.333,54 m² (oito mil trezentos e trinta e três vírgula cinquenta e quatro metros quadrados);

II – Faixa de passagem da rede de galerias de águas pluviais, com área de 1.144,23 m² (um mil cento e quarenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados);



DECRETO Nº 009/2000

III - Datas nºs. 03 a 07, da Quadra nº 02; Datas nºs. 01 e 08 da Quadra nº 03; totalizando a área de 2.414,75 m² (dois mil quatrocentos e quatorze vírgula setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município, correrão por conta da loteadora.

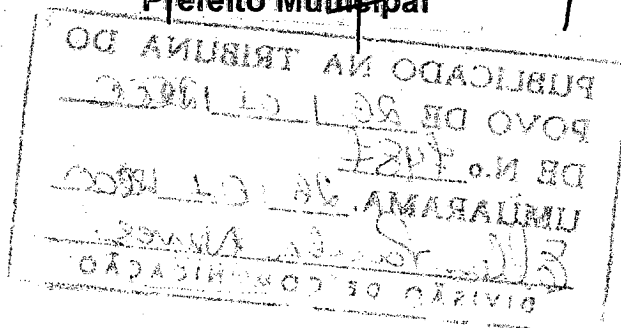
Art. 3º. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do Loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Umuarama, 24 de janeiro de 2000.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



88



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



III - Cotas nºs 03 e 04 de acordo com o Edital nº 01
de 08 de Junho de 2000, visando a área de 2,414,5 m² (dois mil
quatrocentos e dezesseis metros quadrados e trinta e sete centímetros

quadrados) localizada no município de Umuarama, Paraná, inscrita no
Cadastro Único. As despesas com estações de trabalho e
respeitosos registros e despesas referentes às áreas cedidas ao
Município constam no livro de contas.

Art. 2º - Por termos de acordo com o Edital nº 01 de 08 de Junho de 2000, o
Município nº 01/2000 e área de 2,414,5 m² (dois mil quatrocentos e
dezesseis metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados) a
publicar este Edital para que a empresa interessada providencie o
registro do documento em cartório de Registro de Imóveis, 2º
Término de Contas de Umuarama.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Umuarama, 26 de Junho de 2000

[Handwritten signature]
MAYARA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 26 / 01 / 2000
DE N.º 1487
UMUARAMA, 26 / 01 / 2000
Ellen Paula Nunes.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

XX